

PORTARIA Nº 495/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados:

1. Roseli Aparecida Lorenzi - Secretário Municipal de Educação;
2. Viviane B. Gonçalves de Jesus - Representante do Poder Executivo;
3. Cristiane Angela Verdi - Representantes dos Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação;
4. Elizangela Aparecida de Araújo Tavares – Representantes dos Diretores e Coordenadores pedagógicos das Escolas Públicas Municipais;
5. Ivandro Carlos Fernandes – Representante de pais de alunos da rede municipal de educação;
6. Aldonir Antonio Zuconelli – Representantes dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas municipais;
7. Emeliane Moreira Leopoldino – Representantes de instituições de educação especial;
8. Luciana Aimi Zuquelo – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9. Roseli de Fátima Rodrigues – Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
10. Édina Accorsi – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
11. Ana Carla Zanoto – Representante das Instituições de Ensino Superior;

12. Eliana Dalmut – Representante da Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º- A Equipe Técnica será constituída pelos colaboradores das Secretarias de Educação, Administração, Finanças e Planejamento, sendo que a primeira delas terá o encargo de coordená-la:

1. Luciani Gubert Ferri;
2. Eliziane Hartman;
3. Fabiane Riedi Rossi;
4. Luciani Monteiro Cenci;
5. Roquelani Lorenzi;
6. Paulo Inácio Nunes;

Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- a) Elaborar proposta de trabalho para a adequação/elaboração do Plano Municipais de Educação;
- b) Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;
- c) Elaborar o texto-base da proposta do Plano Municipal de Educação e encaminhá-lo à Comissão Coordenadora;
- d) Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;
- e) Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação do Plano Municipal de Educação a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

- a) Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;
- b) Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do PME organizado pela Equipe Técnica;
- c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;
- d) Validar a versão final do documento – base.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 487/2014 de 21 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2016

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração